



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	002
PROC.	411/17
C.M.	09

OFÍCIO/SNJ Nº 00358/2017

Em 30 de novembro de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Institui o **Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude**, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela **IV Conferencia Municipal de Juventude**.

O documento foi elaborado como relatório final da IV Conferencia Municipal de Juventude, realizada em 21 de outubro de 2017, no Teatro “Wallace Leal Valentim Rodrigues”, desta cidade, e servirá como referência para o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, para o quadriênio 2018/2021.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação por esta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -

1711 30/11/2017 08:27:59 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



PROJETO DE LEI Nº

328/17

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2017 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela IV Conferencia Municipal de Juventude, conforme Anexo I que é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Juventude.

Art. 2º. As Diretrizes e Resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º. A execução do Plano Municipal de Políticas para a Juventude será realizada de forma gradativa, continua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º. Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



N.º S.	004
PROC.	411/17
C.M.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

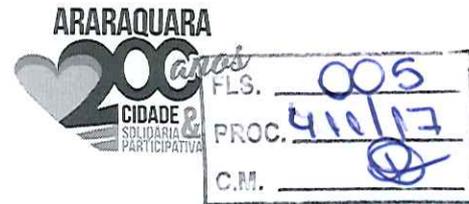

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



Diretrizes/Resoluções da IV Conferência Municipal de Juventude

CAPÍTULO I

CIDADANIA, TERRITÓRIO E MOBILIDADE, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLITICA, DIVERSIDADE E IGUALDADE, SEGURANÇA PÚBLICA E ACESSO À JUSTIÇA

1. Criação do passe livre para estudantes e população desempregada;
2. Criação de uma “Feira de Religiões” visando o diálogo sobre a diversidade religiosa;
3. Criação de uma ouvidora municipal em direitos humanos;
4. Criação do Plano Municipal de Mobilidade para a Juventude;
5. Criação do Plano Municipal de Segurança Pública – voltado para a juventude.

CAPÍTULO II

EDUCAÇÃO, PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E RENDA

6. Apoio psicológico na rede pública de educação;
7. Ampliação das vagas dos cursinhos populares e descentralização dos mesmos – com brinquedoteca para os/as filhos/as dos/as alunos/as;
8. Criação de um pré-cadastro online para o sistema de vagas do PAT;
9. Ampliar o número de professores e coordenadores dos cursinhos populares;
10. Implantação de Cursos de línguas nas escolas públicas (à exemplo do João Manoel do Amaral);

CAPÍTULO III

CULTURA, COMUNICAÇÃO, LIBERDADE DE EXPRESSÃO, DESPORTO E LAZER

11. Retorno do Portal do Saber e ônibus itinerante com biblioteca nos bairros;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



12. Criar um Plano Municipal de Ocupação de Espaços Públicos visando democratização, a cultura, o lazer e o esporte em suas diferentes linguagens artísticas e modalidades esportivas – assim como a circulação de projetos (como a geladeiroteca, por exemplo);
13. Oficinas de esporte nos bairros com outras modalidades que não só futebol, como: boxe, capoeira, etc. com a realização de campeonatos esportivos;
14. Otimizar a divulgação dos eventos da prefeitura. Criar estratégias visando atingir a juventude nas instituições públicas e privadas;
15. Garantir zonas de livre wi-fi em diversos pontos da cidade ;

CAPÍTULO IV

SAÚDE, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

16. Programa de prevenção de gravidez na adolescência (inclusive para homens) e suporte para as jovens gestantes (psicológico, com fraldas, etc.);
17. Descentralização do CTA e Criação de um Plano Municipal de Saúde para a Juventude;
18. Criação de cartilhas explicativas sobre os efeitos das drogas e com redução de danos, bem como criação de espaços para atendimento dos jovens que usam substancias psicoativas;
19. Ampliação do atendimento psicológico para jovens;
20. Articulação de projetos em espaços comunitários com a criação de hortas, viveiros voltada à educação ambiental.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

21. A execução do Plano Municipal de Políticas para a Juventude, será implementado de forma gradativa, continua e transversalmente e as despesas com a



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -

ARARAQUARA
200 anos
CIDADE & SOLIDARIA PARTICIPATIVA

FLS.	007
PROC.	400/17
C.M.	Ⓢ

sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;

22. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -

FLS.	008
PROC.	41117
CM	Ⓟ

Valdemar M. Neto Mendonça

De: Valdemar M. Neto Mendonça
Enviado em: quinta-feira, 30 de novembro de 2017 17:46
Para: Assessoria Chediek; Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel
Cc: Adriana Cassola Fricelli; Adriana do Carmo Bellotti; Ana Paula Morato de Miranda; Daniel Guedes Evangelista; Estagiário Imprensa; Evandro Gianasi Vasconcelos; Francisco de Assis; Jéssica Leal Mendonça; Juliane Adne Corradi Pastre; Mariana Tiemi Kimura Claudio; Renan Antonio Abbade Dentillo; Thiago Moura Bego; Wagner Luiz; William Yuzo Miyagi
Assunto: Projetos do Executivo protocolizados nesta data - parte 2
Anexos: OFICIOSNJ N 0352 2017 - Lei Anticorrupção vf.docx; OFICIOSNJ N 0353 2017 - Dobra do período de amamentação vf.docx; OFICIOSNJ N 0356 2017 - Plano Pop em Situação de Rua.docx; OFICIOSNJ N 0357 2017 - Plano Municipal de Assistência.docx; OFICIOSNJ N 0358 2017 - Plano Municipal de Políticas para a Juventude.docx

Boa tarde!

Segue anexa a segunda parte das proposições protocolizadas pelo Executivo nesta data.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretoria Legislativa
Telefone fixo (16) 3301-0619
Telefone móvel (16) 9 9752-8056
E-mail: valdemar@camara-arq.sp.gov.br



FLS. 009
PROC. 411/17
C.M. ⊙

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

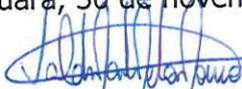
Processo nº **411** /17

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: **30 NOV 2017**

Prazo para apreciação até:... **05 FEV 2018**

Araraquara, 30 de novembro de 2017.


VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 01 DEZ 2017.

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Concedida vista por 10 dias, nos termos do
Requerimento nº _____ de autoria do
vereador PAULO LAMIM
Araraquara, 05 DEZ 2017

Presidente

ENICA
Aprovado em 1ª discussão, com a(s) emenda(s)
nº(s) 01.
Retorna à Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para elaboração de nova redação, e fim
de ser submetido ao 2º turno de debates.
Araraquara, 23 JAN 2018

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N°

481

/17

Projeto de Lei n° 328/2017

Processo n° 411/2017

FLS.	010
PROC.	411/17
C.M.	Ⓣ

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

A implementação de um plano municipal caracteriza a implementação de uma política pública e, portanto, configura-se como ato de gestão.

O estabelecimento de ações governamentais deve ser realizado pelo Poder Executivo, pois a implantação e execução de programas na Municipalidade constitui atividade puramente administrativa e típica de gestão; logo, inerente à chefia do Poder Executivo.

Assim, cabe exclusivamente ao Chefe do Executivo, no desenvolvimento de seu programa de governo, eleger prioridades e decidir se executará esta ou aquela ação governamental, seja aqui ou acolá, seja desta forma ou de outra, seja por um breve período ou por um prazo mais longo, definindo, dentre outros pontos, as metas a serem cumpridas e a clientela a ser atendida.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social deverão manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

01 DEZ 2017

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

FLS.	001
PROC.	411/17
AM.	

PARECER Nº

271

/17

Projeto de Lei nº 328/2017

Processo nº 411/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 01 DEZ 2017



Elias Chediek
Presidente da CTFO



Zé Luiz

Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FLS. 012
PROC. 411/17
C.M. (circled)

PARECER Nº

104

/17

Projeto de Lei nº 328/2017

Processo nº 411/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 01 DEZ 2017

Paulo Landim

Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS

Ze Luiz

FLS.	013
PROC.	411/17
C.M.	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Número 1200 /17

Autor: Vereador Paulo Landim

DESPACHO:

Araraquara, 05 DEZ. 2017



Presidente

PROCESSO nº 411/17

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 328/17

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, VISTA, pelo prazo de 10 (dez) dias, da proposição acima referida, constante do item nº 12 da Ordem do Dia da presente sessão.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 05 de dezembro de 2017.



PAULO LANDIM
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

EMENDA Nº **001** AO PROJETO DE LEI Nº 328/17

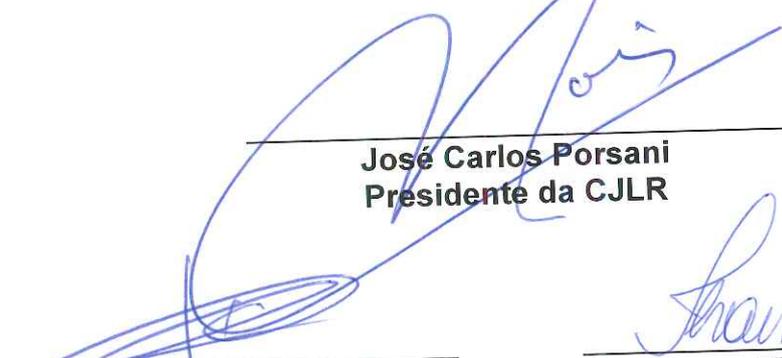
FLS.	014
PROC.	411/17
C.M.	

Dê-se ao *caput* do art. 1º do Projeto de Lei nº 328/17 a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela IV Conferência Municipal de Juventude, conforme Anexo I que é parte integrante da presente lei.”

Sala de reuniões das comissões,

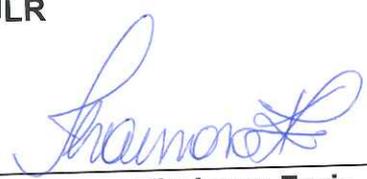
23 JAN 2018



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri
Membro da CJLR



Thainara Faria
Membro da CJLR

Aprovado

Araraquara,

23 JAN 2018

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº

/18

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 328/17

Processo nº 411/17

Iniciativa: Prefeitura do Município de Araraquara

FLS.	015
PROC.	411/17
C.M.	Ⓢ

Assunto: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.

Emenda formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Esta Comissão entendeu necessária a apresentação da emenda para corrigir o quadriênio estabelecido no art. 1º da propositura.

Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade da emenda.

No mais, ratificam-se os termos do parecer exarado em relação à propositura inicial.

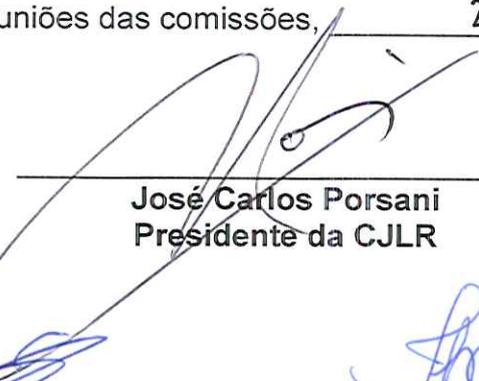
Em virtude do objeto da alteração proposta pela emenda, vislumbra-se a desnecessidade de novo encaminhamento à Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

23 JAN. 2018



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri



Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

FLS.	016
PROC.	400/17
CM.	Ⓚ

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 23 de janeiro de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 328/17 e a correspondente emenda, apresenta a inclusa

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 328/17

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela IV Conferência Municipal de Juventude, conforme Anexo I que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Juventude.

Art. 2º As diretrizes e resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas para a Juventude será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, _____ 23 JAN 2018

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria

Aprovado
Araraquara, 23 JAN. 2018
_____ Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDACÃO

FLS. 017
PROC. 41112
C.M. [Signature]

Diretrizes/Resoluções da IV Conferência Municipal de Juventude

CAPÍTULO I

**CIDADANIA, TERRITÓRIO E MOBILIDADE, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA,
DIVERSIDADE E IGUALDADE, SEGURANÇA PÚBLICA E ACESSO À JUSTIÇA**

1. Criação do passe livre para estudantes e população desempregada;
2. Criação de uma “Feira de Religiões” visando o diálogo sobre a diversidade religiosa;
3. Criação de uma ouvidoria municipal em direitos humanos;
4. Criação do Plano Municipal de Mobilidade para a Juventude;
5. Criação do Plano Municipal de Segurança Pública – voltado para a juventude.

CAPÍTULO II

EDUCAÇÃO, PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E RENDA

6. Apoio psicológico na rede pública de educação;
7. Ampliação das vagas dos cursinhos populares e descentralização dos mesmos – com brinquedoteca para os/as filhos/as dos/as alunos/as;
8. Criação de um pré-cadastro online para o sistema de vagas do PAT;
9. Ampliar o número de professores e coordenadores dos cursinhos populares;
10. Implantação de cursos de línguas nas escolas públicas (à exemplo do João Manoel do Amaral).

CAPÍTULO III

CULTURA, COMUNICAÇÃO, LIBERDADE DE EXPRESSÃO, DESPORTO E LAZER

11. Retorno do Portal do Saber e ônibus itinerante com biblioteca nos bairros;
12. Criar um Plano Municipal de Ocupação de Espaços Públicos visando a democratização, a cultura, o lazer e o esporte em suas diferentes linguagens artísticas e modalidades esportivas – assim como a circulação de projetos (como a geladeiroteca, por exemplo);
13. Oficinas de esporte nos bairros com outras modalidades que não só futebol, como boxe, capoeira, etc. com a realização de campeonatos esportivos;
14. Otimizar a divulgação dos eventos da prefeitura. Criar estratégias visando atingir a juventude nas instituições públicas e privadas;
15. Garantir zonas de livre wi-fi em diversos pontos da cidade.

CAPÍTULO IV

SAÚDE, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

16. Programa de prevenção de gravidez na adolescência (inclusive para homens) e suporte para as jovens gestantes (psicológico, com fraldas, etc.);
17. Descentralização do CTA e criação de um Plano Municipal de Saúde para a Juventude;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDACÃO

FLS. 018
PROC. 400/17
C.M. 02

18. Criação de cartilhas explicativas sobre os efeitos das drogas e com redução de danos, bem como criação de espaços para atendimento dos jovens que usam substâncias psicoativas;
19. Ampliação do atendimento psicológico para jovens;
20. Articulação de projetos em espaços comunitários com a criação de hortas, viveiros voltada à educação ambiental.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

21. A execução do Plano Municipal de Políticas para a Juventude será implementado de forma gradativa, contínua e transversal e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;
22. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº 411/17

FLS.	019
PROC.	400102
C.M.	Ⓚ

Dispensado o parecer sobre a redação final, a
requerimento do vereador PAULO
LAMPIN

Nos termos do artigo 265, do Regimento Interno
Araraquara, 23 JAN. 2018

[Signature]
Presidente



FLS.	020
PROC.	41112
C.M.	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 014/18
PROJETO DE LEI NÚMERO 328/17

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela IV Conferência Municipal de Juventude, conforme Anexo I que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Juventude.

Art. 2º As diretrizes e resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas para a Juventude será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

CAPÍTULO I

CIDADANIA, TERRITÓRIO E MOBILIDADE, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA, DIVERSIDADE E IGUALDADE, SEGURANÇA PÚBLICA E ACESSO À JUSTIÇA

1. Criação do passe livre para estudantes e população desempregada;
2. Criação de uma "Feira de Religiões" visando o diálogo sobre a diversidade religiosa;
3. Criação de uma ouvidoria municipal em direitos humanos;
4. Criação do Plano Municipal de Mobilidade para a Juventude;
5. Criação do Plano Municipal de Segurança Pública – voltado para a juventude.

CAPÍTULO II

EDUCAÇÃO, PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E RENDA

6. Apoio psicológico na rede pública de educação;
7. Ampliação das vagas dos cursinhos populares e descentralização dos mesmos – com brinquedoteca para os/as filhos/as dos/as alunos/as;
8. Criação de um pré-cadastro online para o sistema de vagas do PAT;
9. Ampliar o número de professores e coordenadores dos cursinhos populares;
10. Implantação de cursos de línguas nas escolas públicas (à exemplo do João Manoel do Amaral).

CAPÍTULO III

CULTURA, COMUNICAÇÃO, LIBERDADE DE EXPRESSÃO, DESPORTO E LAZER

11. Retorno do Portal do Saber e ônibus itinerante com biblioteca nos bairros;
12. Criar um Plano Municipal de Ocupação de Espaços Públicos visando a democratização, a cultura, o lazer e o esporte em suas diferentes linguagens artísticas e modalidades esportivas – assim como a circulação de projetos (como a geladeiroteca, por exemplo);
13. Oficinas de esporte nos bairros com outras modalidades que não só futebol, como boxe, capoeira, etc. com a realização de campeonatos esportivos;
14. Otimizar a divulgação dos eventos da prefeitura. Criar estratégias visando atingir a juventude nas instituições públicas e privadas;
15. Garantir zonas de livre wi-fi em diversos pontos da cidade.

CAPÍTULO IV

SAÚDE, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

16. Programa de prevenção de gravidez na adolescência (inclusive para homens) e suporte para as jovens gestantes (psicológico, com fraldas, etc.);
17. Descentralização do CTA e criação de um Plano Municipal de Saúde para a Juventude;
18. Criação de cartilhas explicativas sobre os efeitos das drogas e com redução de danos, bem como criação de espaços para atendimento dos jovens que usam substâncias psicoativas;
19. Ampliação do atendimento psicológico para jovens;

20. Articulação de projetos em espaços comunitários com a criação de hortas, viveiros voltada à educação ambiental.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

FLS.	022
PROC.	41112
C.M.	Ⓟ

21. A execução do Plano Municipal de Políticas para a Juventude será implementado de forma gradativa, contínua e transversal e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;

22. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARAS

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	023
PROC.	40017
C.M.	(2)

Ofício nº 008/18-DL

Araraquara, 24 de janeiro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2018 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
010/18	295/17	Vereador Zé Luiz	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense, a ser comemorado anualmente no dia 09 de março; oficializa a honraria "Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense"; e dá outras providências.
011/18	304/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza o Poder Executivo a realizar outorga de concessão para implantação e operação dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, em virtude de infrações às normas de trânsito e às posturas municipais, e dá outras providências.
012/18	326/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua e dá outras providências.
013/18	327/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social dá outras providências.
014/18	328/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude dá outras providências.
015/18	011/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera o Art. 85 da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, e dá outras providências.
016/18	013/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae) e dá outras providências.
017/18	014/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae) e dá outras providências.

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br



(Handwritten signature)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	024
PROC.	41112
C.M.	

018/18	015/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae) e dá outras providências.
019/18	016/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre as alterações na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual 2018-2021, e na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017, que trata das Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2018.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS.	025
PROC.	411/17
C.M.	

OFÍCIO SMIC/EAO Nº 012/2018

Em 30 de janeiro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:
Autógrafo nº 014/18
Projeto de Lei nº 328/17

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.169, de 25 de janeiro de 2018, instituindo o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Processo nº 433/17

Setor de Arquivo e Protocolo
Para os devidos fins.

1071/02/18

Valdemar Martins Neto Mendonça
Diretor Legislativo

("PC").

17/03 01/02/2018 003104 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	026
PROC.	411/17
C.M.	Ⓢ

LEI Nº 9.169

De 25 de janeiro de 2018

Autógrafo nº 014/18 - Projeto de Lei nº 328/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 (vinte e três) de janeiro de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela IV Conferência Municipal de Juventude, conforme Anexo I que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Juventude.

Art. 2º As diretrizes e resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas para a Juventude será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

17:03 01/02/2018 003104 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 000000000



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	027
PROC.	400/18
C.M.	Q

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário Interino de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("EGEN/PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Sábado, 27/janeiro/18 - Ano 113 - nº 023.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Diretrizes/Resoluções da IV Conferência Municipal de Juventude

FLS.	028
PROC.	400112
C.M.	(S)

CAPÍTULO I

CIDADANIA, TERRITÓRIO E MOBILIDADE, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA, DIVERSIDADE E IGUALDADE, SEGURANÇA PÚBLICA E ACESSO À JUSTIÇA

1. Criação do passe livre para estudantes e população desempregada;
2. Criação de uma "Feira de Religiões" visando o diálogo sobre a diversidade religiosa;
3. Criação de uma ouvidoria municipal em direitos humanos;
4. Criação do Plano Municipal de Mobilidade para a Juventude;
5. Criação do Plano Municipal de Segurança Pública – voltado para a juventude.

CAPÍTULO II

EDUCAÇÃO, PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E RENDA

6. Apoio psicológico na rede pública de educação;
7. Ampliação das vagas dos cursinhos populares e descentralização dos mesmos – com brinquedoteca para os/as filhos/as dos/as alunos/as;
8. Criação de um pré-cadastro online para o sistema de vagas do PAT;
9. Ampliar o número de professores e coordenadores dos cursinhos populares;
10. Implantação de cursos de línguas nas escolas públicas (à exemplo do João Manoel do Amaral).

CAPÍTULO III

CULTURA, COMUNICAÇÃO, LIBERDADE DE EXPRESSÃO, DESPORTO E LAZER

11. Retorno do Portal do Saber e ônibus itinerante com biblioteca nos bairros;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	029
PROC.	41117
C.M.	

12. Criar um Plano Municipal de Ocupação de Espaços Públicos visando a democratização, a cultura, o lazer e o esporte em suas diferentes linguagens artísticas e modalidades esportivas – assim como a circulação de projetos (como a geladeiroteca, por exemplo);
13. Oficinas de esporte nos bairros com outras modalidades que não só futebol, como boxe, capoeira, etc. com a realização de campeonatos esportivos;
14. Otimizar a divulgação dos eventos da prefeitura. Criar estratégias visando atingir a juventude nas instituições públicas e privadas;
15. Garantir zonas de livre wi-fi em diversos pontos da cidade.

CAPÍTULO IV

SAÚDE, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

16. Programa de prevenção de gravidez na adolescência (inclusive para homens) e suporte para as jovens gestantes (psicológico, com fraldas, etc.);
17. Descentralização do CTA e criação de um Plano Municipal de Saúde para a Juventude;
18. Criação de cartilhas explicativas sobre os efeitos das drogas e com redução de danos, bem como criação de espaços para atendimento dos jovens que usam substâncias psicoativas;
19. Ampliação do atendimento psicológico para jovens;
20. Articulação de projetos em espaços comunitários com a criação de hortas, viveiros voltada à educação ambiental.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

21. A execução do Plano Municipal de Políticas para a Juventude será implementado de forma gradativa, contínua e transversal e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

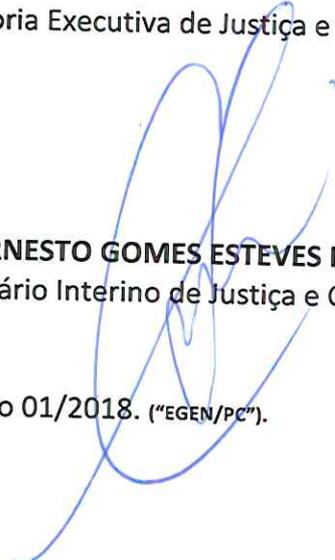
FLS.	030
PROC.	411/17
C.M.	②

22. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário Interino de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("EGEN/PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Sábado, 27/janeiro/18 - Ano 113 - nº 023.